

Luis Gabriel Martins de Almeida, quanto à gestão do fundo de maneiço do ISCAL, competindo-lhe assegurar a reconstituição de acordo com as respetivas necessidades, assegurar a guarda de valores em sua posse e zelar pelas existências em cofre, manter rigorosamente atualizada a escrita da tesouraria e ainda a competência para autorizar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante em conta de fundo de maneiço no cumprimento das regras internamente definidas.

II

Planos de faseamento no pagamento de propinas

4 — Considerando que o Presidente do ISCAL pelo Despacho n.º 24-A/2014, de 3 de novembro, estabeleceu, a título excepcional, e sujeito a apreciação da situação específica de cada aluno, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do “Regulamento, prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas”, aprovado pelo Despacho n.º 8171/2012, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9836/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2014, formas de pagamento distintas das indicadas no número n.º 2 do artigo 3.º do referido regulamento e um plano de regularização de dívida adequado à situação dos alunos no caso de propinas vencidas e não pagas e respetivos juros de mora, determino que se mantenha a delegação de competências conferidas pelo referido despacho, no Coordenador dos Serviços Financeiros, Senhor Luis Gabriel Almeida, relativamente ao previsto no ponto “A) Faseamento do pagamento de propinas no ano a que respeitam” do Despacho n.º 24-A/2014.

III

Arrecadação da receita

5 — Através do Despacho n.º 6454/2015 de 20/05, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 111 de 09 de junho, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL (despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio), 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/207 de 10 de setembro, e nas normas constantes nos artigos 36.º a 43.º do Código do Procedimento Administrativo, delegou, no Presidente Interino do ISCAL, as competências previstas no Despacho n.º 2152/2013, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 25, de 5 de fevereiro, relativas à arrecadação da receita, assim sendo premente tornar eficiente o processo de arrecadação da receita, subdelego no Coordenador dos Serviços Financeiros, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Senhor Luis Gabriel Martins de Almeida, a competência para a prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita que resulte da atividade do respetivo Instituto, assinando todos os documentos relativos a este processo, com exceção, das autorizações para a emissão de notas de crédito, reembolsos, assim como, a competência para autorizar as anulações de matrícula ao abrigo do Despacho n.º 8171/2012 publicado na II Série do DR n.º 114 de 14/06/2012 com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9836/2014, publicado na 2.ª série do DR n.º 145, de 30/07/2014.

IV

Termos da Delegação e Subdelegação

6 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação, em qualquer dos níveis hierárquicos do ISCAL.

7 — Nos termos do disposto pelo artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegadas.

8 — Em tudo o que não esteja previsto no presente Despacho, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Presidente Interino do ISCAL.

9 — Nos termos do disposto no 3.º do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados pelo Coordenador dos Serviços Financeiros desde 1 de maio de 2015 até à publicação do presente despacho.

2 de junho de 2015. — O Presidente Interino do ISCAL, *Fernando Paulo Marques de Carvalho*.

208957576

Despacho (extrato) n.º 10765/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.07.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Gonçalo Nuno Moreno Risso Damásio

Lourenço, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (20 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.08.2015 a 31.08.2015.

30.07.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208958848

Despacho n.º 10766/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através da Portaria n.º 1553/2007, de 7 de dezembro (*Diário da República* n.º 236, 1.ª série), alterado pelo Despacho n.º 6808/2010, de 16 de abril (*Diário da República* n.º 74, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 594/2012, de 4 de maio, modificado pelo

Despacho n.º 6280/2013, de 14 de maio (*Diário da República* n.º 92, 2.ª série) e pelo Despacho n.º 14905/2014, de 9 de dezembro.

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 495/2011/AL02, em 23 de junho de 2015.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

As presentes alterações resultam da entrada em vigor do novo regime jurídico da habilitação profissional para a docência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio. A adequação do ciclo de estudos ao disposto no artigo 13.º do referido diploma legal foi objeto de decisão favorável do Conselho de Administração da A3ES, em 22 de dezembro de 2014.

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Curso: Educação Básica.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação na Área da Docência.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.